

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Campus Bento Gonçalves

Portaria CBGO/IFRS nº 177, de 1 de agosto de 2025

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* BENTO GONÇALVES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 05/2024, de 03/01/2024, publicada no DOU em 04/01/2024, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 89/2025**, firmado entre o IFRS- Campus Bento Gonçalves e a Empresa **FRJ INFORMATICA LTDA**, que tem por objeto a contratação de serviço de manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa) para o software Q-Acadêmico e serviço de suporte acadêmico composto por: atualização de versão; suporte Q-Acadêmico Campus Bento Gonçalves; suporte Q-Acadêmico Campus Feliz. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestor do Contrato:

Gestor do Contrato: Daniel Clós César - SIAPE 1725014

Fiscal Técnico:

Neiva Bervian - Siape 1443075

Fiscal Administrativo:

Clisman Piazzetta - Siape 2172397

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Na ausência do gestor de contrato e seu substituto, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante da unidade.

Art. 6º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso com a temática na plataforma Moodle (<https://moodle.ifrs.edu.br/>).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULINE FAGUNDES ROSALES

Documento assinado eletronicamente por PAULINE FAGUNDES ROSALES, Diretor(a) Substituto, em 01/08/2025,
às 15:08,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/368840>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe